

União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal

Junta de Freguesia

Regulamento de Apoio aos Jovens Estudantes na União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal

Nota Justificativa

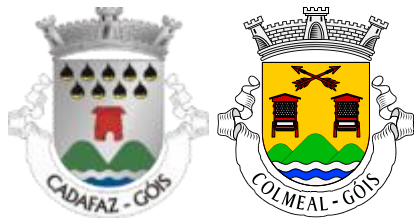
Considerando que diminuição gradual de jovens em idade escolar é um problema atual e preocupante, sobretudo, nas regiões de baixa densidade populacional como nas nossas Freguesias, considerando também que, o envelhecimento e decréscimo populacional têm originado consequências negativas a nível social e económico, a União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal pretende adotar medidas com vista com à inversão da situação atual e assim incentivar o ensino tentando diminuir o insucesso escolar e ao mesmo tempo apoiar as famílias, tendo em vista principalmente as mais desfavorecidas na União de Freguesias.

Assim sendo ao abrigo do disposto na alínea v), do nº 1, do artigo 16º da lei 75/2013 de 12 de setembro a União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal submete à aprovação da Assembleia de freguesia a presente proposta de Regulamento.

ARTIGO 1.º

Âmbito e objetivo

1. Pelo presente regulamento são estabelecidas as normas de atribuição de incentivo ao apoio aos jovens em idade escolar nas Freguesias de Cadafaz e Colmeal;
2. O incentivo ao apoio escolar efetua-se através da atribuição de um subsídio, de prestação única anual enquanto o beneficiário se encontrar no ensino oficial e eventualmente no profissional.



União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal

Junta de Freguesia

ARTIGO 2.º

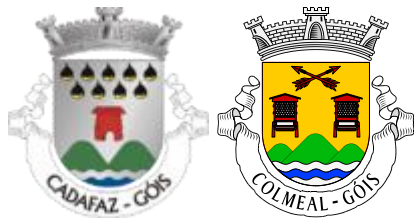
Aplicação e beneficiários

1. O presente regulamento aplica-se aos jovens cujos progenitores ou encarregados de educação residam á mais de um ano na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal que se encontrem recenseados na mesma. São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, e desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.
2. Podem requerer o incentivo de Apoio aos Jovens Estudantes :
 - a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
 - b) Quem tem a guarda de facto do/a Jovem criança;
 - c) Qualquer pessoa singular a quem por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, o/a Jovem esteja confiada.

ARTIGO 3.º

Condições de atribuição

1. São condições de atribuição do incentivo:
 - a) que o/a jovem tenha a sua residência na União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal;
 - b) Que o requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam na União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal, no mínimo, há um ano, contados na data do pedido de apoio e estejam recenseados na Freguesia;
 - d) Em caso de repetição do mesmo ano académico em que jovem que não tenha aproveitamento escolar no mesmo nível, só pode



União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal

Junta de Freguesia

ser repetente um ano letivo nesse mesmo nível, se estes requisitos não se verificarem o beneficiário perde o direito ao incentivo.

- e) Que o/a jovem resida efetivamente com o requerente ou requerentes.

ARTIGO 4.º

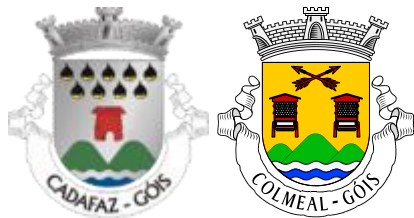
Valor do Incentivo Anual

1. O valor do incentivo é atribuído da seguinte forma:
 - a) Pré-Escolar/Jardim de Infância - 150,00 € (cento e cinquenta euros);
 - b) Ensino Básico (1.º ciclo) - 150,00 € (cento e cinquenta euros);
 - c) Ensino Secundário (2.º e 3.º ciclo) - 200,00€ (duzentos euros);
 - d) Ensino Superior - 200,00 € (Duzentos euros);
 - e) Ensino Profissional - 200,00€ (Duzentos euros);

ARTIGO 5.º

Candidatura

1. A candidatura ao incentivo a jovens estudantes será instruída dos seguintes documentos, a entregar na Junta Freguesia da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal:
 - a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
 - b) Fotocópia do cartão de eleitor ou certidão de eleitor do requerente ou requerentes;
 - c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do Cidadão do requerente ou requerentes;
 - d) Fotocópia do número de identificação fiscal do requerente ou requerentes;



União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal

Junta de Freguesia

- e) Cópia de cédula ou cartão de cidadão do titular.
- f) Fotocópia do documento de inscrição do estabelecimento de ensino.

ARTIGO 6.º

Prazos de Candidatura

A candidatura ao subsídio deve ocorrer até dois meses após a abertura oficial do ano escolar respetivamente.

ARTIGO 7.º

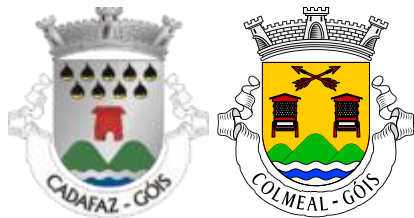
Análise das candidaturas

1. O processo de candidatura será analisado pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal;
2. A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

ARTIGO 8.º

Decisão e Prazo de Reclamações

1. Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do incentivo, no prazo de trinta dias após a apresentação da candidatura;
2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após do ofício de decisão;
3. As reclamações deverão ser dirigidas à Junta Freguesia da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal;



União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal

Junta de Freguesia

4. A reavaliação do processo e o resultado de reclamação será posteriormente comunicado ao requerente dentro de quinze dias úteis.

ARTIGO 9.º

Atribuição do Incentivo

1. O incentivo será atribuído no prazo máximo de três meses após do início do ano escolar respetivo.

ARTIGO 10.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente regulamento, serão resolvidas pela Assembleia de Freguesia da União de freguesias de Cadafaz e Colmeal.

ARTIGO 11.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor, após aprovação pela Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal, e posterior publicitação por meio de editais e outros que se considerem necessários.

Aprovado na sessão extraordinária da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal em, 21 Setembro de 2016.

Aprovado na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal, em 24 de Setembro de 2016.